




ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica;
Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;
Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável de fls. 30/33v; e
Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 3546/2021 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, destinada ao fornecimento de energia elétrica para a Sede da Prefeitura Municipal de Itaboraí situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, em favor da empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S.A.**, inscrita no CNPJ 33.050.071/0001, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor da contratação é de R\$ 113.131,08 (cento e treze mil, cento e trinta e um reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

O presente ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2022.


Diogo Cabral
Chefe de Gabinete
Matrícula 44717

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos, **RATIFICO** o **ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, destinada ao fornecimento de energia elétrica para o imóvel para a Sede da Prefeitura Municipal de Itaboraí situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, em favor da empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S.A.**, inscrita no CNPJ 33.050.071/0001, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo nº. 3546/2021.

O valor da despesa é de R\$ 113.131,08 (cento e treze mil, cento e trinta e um reais e oito centavos).

Fundamentação legal: **artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente **ATO** seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o **artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2022.


Diogo Cabral
Chefe de Gabinete
CPF nº 054.380.777-03
Matrícula 44717



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **282291b7-8ff2-11ec-bf66-e69d40257834**
Código CRC: **3614022972**

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados

Resolução SEMFAT nº 04/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Élio Ricardo Moraes Pacheco, ocupante de cargo público, mat. nº 44.792, CPF nº xxxxxx.087-00, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 133/2022, relativo a despesas com fornecimento de água, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar os servidores Grazielle Souza de Azeredo, ocupante de cargo público, mat. nº 18.345, CPF nº xxxxxx.677-10 e Bruna Corrêia da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 44.787, CPF nº xxxxxx.367-85, para exercerem a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº

20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 09 de fevereiro de 2022.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Matrícula 44.728

Termo Aditivo:

1º Termo Aditivo do contrato FEAPGMI nº 001/2021

Primeiro Termo Aditivo. Prorrogação do prazo de execução, alteração do objeto do contrato FEAPGMI nº 001/2021 administração de estágios, para que estagiários possam atuar nas dependências da Procuradoria Geral do Muni-

cípio de Itaboraí, sem vínculo empregatício.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE.

Vigência - Início: 03/02/2022 - Término: 03/02/2023

Valor estimado: R\$ 151.536,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais)

Referente ao Contrato FEAPGMI nº 001/2021. Processo Administrativo nº: 3615/2020

Ato de dispensa de licitação e ratifico:

Processo nº 3546/2021. Em favor da empresa Ampla Energia e Serviço S.A., O valor da contratação é de R\$ 113.131,08 (cento e treze mil cento e trinta e um reais e oito centavos), O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Licenças Ambientais: